PROJETO DE LEI Nº 082, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 005/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 005/2021, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1.842/2021, por até 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º, poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º As demais disposições contidas no Contrato Administrativo de Pessoal nº 005/2021, mencionado no artigo anterior, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 082, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 005/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,
SENHORA VEREADORA.

Encaminhamos para esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa a renovação do Contrato Administrativo Nº 005/2021 e a manutenção das atividades da professora de Inglês (J.V.F.L) durante o ano letivo de 2023, junto à Rede Municipal de Ensino.

O projeto visa a renovação do contrato de Inglês, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1.842/2021, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a qual desempenha atividade imprescindível para o ano letivo de 2023.

E, nos termos do memorando nº 2513/2023, oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, “A renovação se justifica, pois a professora é regente na disciplina de Língua inglesa nas turmas de anos Iniciais, totalizando 13 horas-aula e Produção textual. Salientamos a necessidade de manter este contrato até o encerramento do Ano letivo, no dia 15/12/2023”.

Portanto, a renovação de seu contrato de trabalho é imprescindível, devido à necessidade de profissional habilitado para esse serviço importante à nossa comunidade.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela

qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei, considerando o recesso parlamentar que se aproxima.

Pelo referido acima, roga-se pela apreciação e aprovação deste Projeto de Lei pela Casa Legislativa, **em Regime de Urgência**, dada a natureza da renovação e o prazo de vigência do referido Contrato estar se extinguindo em **18 de setembro de 2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de agosto de 2023.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal